

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE**

**CARTA-CONVITE Nº 012/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ORIGEM DA CARTA:

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2017.**

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**01.01** - Será objeto desta Licitação, a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos –RPPS, para disponibilizar ao Fundo da Previdência Social do Município/na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Santo Antonio do Planalto/RS

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01** – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

2101.09.272.0032.2160 33903900000000 0050 0 425.1 Outros Serviços de Terc.

**03 - FASES DA LICITAÇÃO**

**03.01** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação jurídica e fiscal e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis:

**04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**04.01 - Fase de habilitação jurídica e fiscal**

**04.01.01** - Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- c) - cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante, acompanhado de documento necessário à sua validade;
- d) - certidões negativas do INSS e do FGTS;
- e) - certidões negativas Estadual, Municipal e Federal;
- f) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou do representante legal da empresa na licitação;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) - credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em

que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

l) - Declaração sob. As penas da Lei, para fins de habilitação no certame licitatório, consoante ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada pelo representante legal da empresa na licitação ou no contrato social ou procurador (juntar procuração), declaração expressa do responsável pela firma de que **não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e que também não emprega, em qualquer espécie de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**04.01.02** - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

#### **04.02 - Fase de proposta financeira:**

**04.02.01** - A proposta deverá estar conforme o **formulário padronizado de proposta financeira dos serviços** - do Anexo I, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão estar incluídos todos os encargos de responsabilidade da futura contratada.

**04.02.02** - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias para adjudicação.

**04.02.03** - a proposta financeira terá como referência o valor máximo de **R\$ 643,33** (seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

#### **05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**05.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

##### **a) envelope de habilitação jurídica e fiscal:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 012/2017  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

##### **b) - envelope de proposta financeira:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 012/2017  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

#### **06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

**06.01** - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, **na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, em Santo Antônio do Planalto, no dia 29 de NOVEMBRO de 2017, às nove horas (09:00h), quando serão abertos.**

**06.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**06.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

**06.04** - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, do direito de recurso, nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**06.05** - Esta licitação será do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, para o objeto, constante do projeto técnico de engenharia. Observar-se-á para julgamento, todos os critérios do projeto e os estabelecidos nesta carta-convite e no contrato.

**06.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666 /93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do, § 2º, do Art. 45, da mesma Lei.

**06.07** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e do futuro contrato a ela anexo, vinculando as partes nos termos dela e da proposta.

## **07 - DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**07.01** - 1. Quanto aos pagamentos, serão observadas as seguintes regras:

**07.03** - Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela empresa executora, discriminando os serviços executados, até o dia 10 de cada mês, após a emissão da mesma

**07.04** - Não haverá reajuste de preços durante o prazo de execução contratual.

## **08 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**08.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

**08.02** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**08.03** - A futura CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

**08.04** - Ao adjudicatário vencedor do certame que recusar-se a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Art. 81 da Lei régia.

## **09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**09.01** - Integram esta licitação, com todos os termos nele apostos o “Anexo I – Modelo de Proposta Financeira, o “Anexo II – Modelo de Credenciamento” ,o “Anexo III – Declaração de Mão-de –Obra de Menores” e o “Anexo IV – Minuta de Contrato”.

**09.02** - Esgotados os prazos e as instancias recursais (Comissão de Licitações e Prefeito Municipal) na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de dois dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**09.03** - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o participante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do participante desistente.

**09.04** - As obrigações decorrentes do futuro contrato não poderão ser objeto de subcontratação total ou parcial.

## **10 – RESCISÃO DO FUTURO CONTRATO, PENALIDADES APLICÁVEIS E OUTRAS PREVISÕES REGULAMENTARES**

**10.01** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras prevista no mesmo diploma legal:

a) - advertência;

b) - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**10.02** - A fiscalização dos serviços será feita pela Comissão de Investimentos da Prefeitura.

**10.03** - O contrato derivado desta licitação, poderá ser rescindido:

**10.03.01** - Pela ADMINISTRAÇÃO: mediante notificação, no caso de inadimplemento ou insuficiência ou má qualidade técnica das prestações do adjudicatário do futuro CONTRATADO. A administração poderá determinar a rescisão do presente contrato.

**10.03.02** - Pelo CONTRATADO: em caso de inadimplemento por parte da administração.

**10.04** - O foro competente para as questões decorrentes desta licitação e do contrato dela oriundo, será o da Comarca de Carazinho.

**10.05** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377 1800.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

---

**GIOVANI MARTINS FARIAS**  
Presidente da CPL